



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Reitoria II – 8º andar - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4242
E-mail: proad@contato.ufsc.br

Ofício Circular nº 5/PROAD/2015

Florianópolis, 10 de novembro de 2015.

Ao Senhor Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)
Ao Senhor Diretor-Presidente da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC)
À Senhora Presidente da Fundação José Arthur Boiteux (FUNJAB)
Ao Senhor Presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

C/C: Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/PROPLAN
Auditoria Interna - AUDIN

Assunto: Procedimentos para recolhimento de ressarcimentos e taxas dos projetos

1. Diante de análises de prestações de contas de instrumentos firmados com as fundações de apoio, incluindo os multipartites, foram identificados casos em que os ressarcimentos e taxas, previstos nos projetos, não foram adequadamente recolhidos para a Conta Única da União.

2. Quanto à inadequabilidade do recolhimento, nos referimos a três quesitos: 1) ao não uso da conta bancária específica do projeto; 2) ao longo prazo de recolhimento e 3) aos valores. Por este motivo, informamos que nos projetos firmados com as fundações de apoio, incluindo multipartites, as Fundações deverão observar o seguinte:

a) Os ressarcimentos e/ou taxas previstos nos instrumentos firmados com as fundações de apoio, quando não retidos diretamente pela UFSC, serão transferidos da conta bancária específica do projeto para a Conta Única do Tesouro, de forma individualizada, por projeto, e por destino, conforme plano de trabalho, mediante Guia de Recolhimento à União.

b) Os ressarcimentos e/ou taxas indicados acima, quando dos recursos transferidos para Fundação de apoio, deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, sendo obrigatório anexar os comprovantes de recolhimento prestação de contas do projeto.

3. Registramos que a prática de recolher o ressarcimento/taxas para conta privada da fundação de apoio sempre se constituiu em irregularidade e que fica permanentemente proibido recolher o ressarcimento e/ou taxas em conta privada da Fundação para posterior devolução.

4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS MONTEZUMA BRITO
Pró-Reitor de Administração

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 09/44
Maria Gabriela
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 1
Jenifer
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 16/00
Vanessa Cunha
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 16/30
Ana Beatriz Pacheco
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 16/14
Ivan A. de Ojeda
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 16/35
Felipe N. Nascimento
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/15
HORA 16/17
Nicoly m.
Nome Legível

RECEBIDO 12/11/2015
HORA 16/30
[Signature]
Nome Legível

Mara Beatriz da Silva Oliveira
Auxiliar em Administração
PROPLAN/UFSC